



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada nas unidades escolares do Município de Saltinho/SC

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 18, §1º, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, a serem executados nas dependências das unidades escolares com sede no Município de Saltinho/SC, visando garantir a segurança de alunos, servidores, usuários e do patrimônio público.

A natureza do objeto caracteriza-se como serviço contínuo, de caráter essencial, prestado de forma temporária e emergencial.

Quantitativos e especificações:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Serviço de 01 vigilante desarmado para o Núcleo Escolar Saltinho, com carga horária de 12 horas/homem/dia	43 dias	R\$ 20.640,00
2	Serviço de 01 vigilante desarmado para o Núcleo Escolar Vacuum, com carga horária de 12 horas/homem/dia	43 dias	R\$ 20.640,00
3	Serviço de 01 vigilante desarmado para a Creche Municipal Tia Floripa, com carga horária de 12 horas/homem/dia	43 dias	R\$ 20.640,00

Valor total da contratação: R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Prazo do contrato:

O prazo de vigência será de 43 (quarenta e três) dias letivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Prorrogação:

Não haverá prorrogação contratual, tendo em vista o caráter estritamente emergencial da contratação, que vigorará apenas até a conclusão de novo processo licitatório regular.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, alínea “b”)



A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que identificou a necessidade imediata de garantir segurança nas unidades escolares do Município.

A medida torna-se necessária em razão do fracasso do Processo Licitatório nº 002/2026, no qual as quatro empresas participantes foram inabilitadas por não apresentarem Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, requisito legal indispensável para a prestação de serviços de vigilância.

Diante disso, resta caracterizada situação emergencial que autoriza a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, alínea “c”)

A solução consiste na contratação temporária de empresa especializada para disponibilização de vigilantes desarmados, com atuação preventiva nas unidades escolares, abrangendo:

- controle de acesso;
- vigilância patrimonial;
- prevenção de incidentes;
- apoio à segurança da comunidade escolar.

O ciclo de vida do objeto encerra-se com o término do período emergencial de 43 dias letivos, não se aplicando manutenção ou assistência técnica posterior.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, alínea “d”)

A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- possuir autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal;
- estar regularmente constituída e em situação fiscal regular;
- disponibilizar vigilantes devidamente capacitados, uniformizados e identificados;
- cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- garantir substituição imediata de profissionais em caso de faltas ou impedimentos;
- manter sigilo e conduta ética no ambiente escolar.



e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 18, §1º, alínea “e”)

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, durante 12 (doze) horas diárias por unidade escolar, ao longo de 43 dias letivos.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as orientações da Administração, observando rigorosamente os horários, locais e normas internas das unidades escolares.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 18, §1º, alínea “f”)

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a prestação dos serviços;
- verificar a assiduidade e conduta dos vigilantes;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- registrar ocorrências e comunicar irregularidades.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Art. 18, §1º, alínea “g”)

A medição será realizada com base na execução efetiva dos serviços, considerando os dias trabalhados e a carga horária contratada.

O pagamento será efetuado após atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal, observados os prazos legais e as condições estabelecidas no contrato.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 18, §1º, alínea “h”)

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do fracasso do processo licitatório anterior e da urgência na continuidade do serviço.

A empresa selecionada é a ORPAN – Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.199.358/0001-51, por atender plenamente aos requisitos técnicos e legais exigidos.



i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, alínea “i”)

O valor total estimado da contratação é de R\$ 61.920,00, conforme detalhamento por item. Os preços foram definidos com base em pesquisa de mercado, valores praticados em contratações similares e propostas obtidas, cujas memórias de cálculo e documentos de suporte constam em documento apartado, podendo ser classificados até a conclusão da contratação.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 18, §1º, alínea “j”)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Saltinho/SC, consignada no orçamento vigente, compatível com a natureza da despesa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência atende integralmente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e fundamenta a contratação emergencial de forma técnica, jurídica e administrativa, assegurando a continuidade da segurança nas unidades escolares até a conclusão de novo processo licitatório.

Saltinho/SC, 09 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS LIZZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO